



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº 3 / 2025 / SEAD-PI/DIP/GPPCP/ASSESSORIA2

PROCESSO Nº 00002.000380/2025-29

Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2025.

RELATÓRIO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E CONFORMIDADE PARA PRORROGAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Relatório de Formalização de Pesquisa de Preços e Conformidade para Prorrogação referente a solicitação de **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico N°041/2023 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, em cumprimento ao Despacho nº 20 (ID 016590706) oriundo da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas - SEAD-PI, para realização de pesquisa de preços.

1.2. Assim, considerando a competência da Gerência de Pesquisa de Preços conforme o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

1.3. Considerando ainda a conformidade com a Resolução CGFR Nº 03/2020, para a LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, em especial:

III Pesquisas de preços (ar t. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

1.4. A Legislação que rege este procedimento é a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Instrução Normativa CGE nº73/2020, em prol do Princípio da Segurança Jurídica, o qual veda a aplicação retroativa de nova interpretação adotada pela administração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal da antiga lei de licitações (Lei nº8666/1993) para a aplicação da nova lei nº14.133/2021:

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

1.5. Logo, segue análise do processo.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de procedimento administrativo SEI Nº 00002.000380/2025-29 de **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2023** (ID 016202892), que tem por objeto **aquisição de conjunto de peças e equipamentos para rega artificial feito por procedimentos diversos na agricultura familiar**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO.

2.1.1. Cumpre registrar que a presente pesquisa foi realizada entre os dias 13 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2025.

3. DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. A Pesquisa de Preços se constitui de procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Dessa forma, a presente pesquisa tem como finalidade principal identificar se o valor do contrato que se pretende prorrogar é vantajoso, no desempenho de Administração. Em que pese à constatação de valores, esta Gerência realizou a análise técnica de preços do objeto do referido instrumento contratual, com o fito de garantir a regularidade deste procedimento.

3.2. Importante destacar que **a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços supracitado não implica acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazo**, pelo que passamos a analisar o PREÇO REFERENCIAL, em busca de constatar a vantajosidade para a administração pública.

3.3. Para verificar a vantajosidade da Prorrogação e a equiparação do preço de mercado, a instrução foi conduzida nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 5 de agosto de 2020. Inicialmente, este setor, analisou o descritivo do objeto, buscando itens iguais ou semelhantes para a definição e constatação do preço praticados no mercado, conforme o que dispõe o Art. 5º da mencionada instrução, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.4. Além disso, a cláusula quarta da Ata de Registro de Preços N°001/2023 prevê a possibilidade de prorrogação a interesse da Administração, sendo esta a primeira prorrogação da ata em questão. Pelos documentos presente dos autos, se constata que há interesse do contratante (ID 016193204) e da contratada (ID 016584487) na prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços. Também consta dos autos o Autorizo da autoridade competente (ID 016330767).

3.5. Da Cesta de Preços:

3.6. A pesquisa de preços tem como objetivo primordial estabelecer um valor de referência preciso e justo, balizado nos preços de mercado, a fim de garantir a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

3.7. Na pesquisa de preços, é necessário que o gestor tenha atenção ao coletar um preço, avaliando se as condições de negociação praticadas na contratação que está sendo consultada se assemelham ao seu caso, pois há vários fatores que podem influenciar o preço do produto ou serviço, deixando-o abaixo ou acima daqueles praticados no mercado e impactando o preço de referência.

3.8. Com base nos fundamentos expostos anteriormente, esta Gerência realizou a análise conforme o Inciso I do Art.5º da IN 73/2020 SEGES/ME de 2020, ou seja, através do Pannel de Preços a fim de averiguar se o preço é coerente com os valores praticados por outros entes públicos. Para isso, foi realizada uma Pesquisa de Preços no sistema Banco de Preços, localizado no sítio eletrônico: (<https://www.bancodeprecos.com.br>), porém, a pesquisa não logrou êxito. Dessa forma, buscou-se ampliar a busca através de pesquisa no sistema do Compras.gov.br, localizado no sítio eletrônico: (<https://www.comprasnet.gov.br>) e também no Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, porém, também sem êxito, conforme negativas anexadas (ID 016721626).

3.9. Considerando a necessidade de estimar os custos para o fornecimento de **kits de irrigação**, e considerando que alguns itens (itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) incluem não apenas o fornecimento dos materiais, mas também os serviços de **montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação**, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados.

3.10. A busca em **bancos de preços públicos e contratações similares** não resultou em referências compatíveis com o objeto da Ata, seja pela ausência de itens similares cadastrados ou pela complexidade envolvida nos serviços agregados ao fornecimento. Diante disso, a pesquisa junto a empresas fornecedoras se mostrou a alternativa mais viável para obtenção de valores realistas e alinhados às condições de mercado, pelo que junta-se aos autos a comprovação de que não foi possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública, através das negativas dos bancos de preços públicos.

3.11. A fundamentação dessa abordagem encontra respaldo nas **boas práticas da Administração Pública**, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a adoção de pesquisas detalhadas e justificadas quando não houver referências suficientes em fontes oficiais.

3.12. Cumpre salientar que **foram enviados e-mails solicitando orçamentos a 07 (sete) empresas de potenciais fornecedores compatíveis com o objeto proposto, quais sejam:**

1. G. V. da Silva Filho - ME, CNPJ: 25.255.997/0001-51. E-mail: gffirrigacao@gmail.com;
2. H.L.R de Oliveira Produtos Agrícolas, CNPJ: 07.534.706/0001-82, E-mail: hlregis@hotmail.com;
3. Vieira Costa Comércio, CNPJ: 54.066.333/0001-42. E-mail: vieracostacomercio@gmail.com;
4. KM Junior LTDA, CNPJ: 13.225.851/0001-84, E-mail: admkmjrr@gmail.com;
5. Bid Soluções em Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 25.288.824/0001-30, E-mail: bidsolucoes@gmail.com;
6. Agro pet Agronegócios, CNPJ: 29.576.342/0001-36, E-mail: agropetbarraspi@gmail.com;
7. Irrigap Irrigação Piauí, CNPJ: 13.236.375/0001-05, E-mail: atendimentoirrigap@hotmail.com.

3.13. Assim, a pesquisa foi conduzida com rigor, observando os princípios da Isonomia e da Eficiência, essenciais para garantir a competitividade e a adequação dos preços ao mercado. Registre-se, ainda, que foram colacionados, aos autos, extrato dos e-mails que foram enviados para empresas, a fim de denotar impessoalidade e transparência em todas as fases (ID 016721626) e, **dentre as solicitações realizadas, 04 (quatro) empresas retornaram com orçamentos:**

1. G. V. da Silva Filho - ME, CNPJ 25.255.997/0001-51. E-mail: gffirrigacao@gmail.com;
2. Agro pet Agronegócios, CNPJ 29.576.342/0001-36. E-mail: agropetbarraspi@gmail.com;
3. H.L.R de Oliveira Produtos Agrícolas, CNPJ: 07.534.706/0001-82, E-mail: hlregis@hotmail.com;
4. Irrigap Irrigação Piauí, CNPJ: 13.236.375/0001-05, E-mail: atendimentoirrigap@hotmail.com.

3.14. Destacamos que a escolha dos fornecedores para a participação da presente pesquisa de preços, foi realizada com base em análise de bom histórico com a Administração Pública, levando em consideração, também, a celeridade destes em responder à esta Gerência com base em procedimentos anteriores, assim como pesquisa de fornecedores da região encontrados no sistema do Banco de Preços, bem como a verificação deste setor de que o preço representa a realidade de mercado, restando justificada a escolha.

4. DO MÉTODO ESTATÍSTICO:

4.1. Cabe apontar que, segundo o entendimento proferido pelo **TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara**, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a Pesquisa de Preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.2. É sabido que o gestor necessita realizar análise da amostra levantada, conforme Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, tendo a discricionariedade para utilizar outros parâmetros ou critérios para a constatação do preço referencial, desde que seja autorizado pela autoridade competente.

4.3. De início, pontua-se, que utilizou para tratamento da cesta de preços, os seguintes métodos matemáticos:

LEGENDA DE CÁLCULOS UTILIZADOS	
Média	É um dado estatístico que representa um "meio termo" entre um conjunto de valores, sendo calculada somando-se todos os valores e dividindo-se pelo número de elementos do conjunto.
Desvio padrão	Medida estatística que indica a dispersão de um conjunto de dados em relação à média.
Coefficiente de variação	É um indicador que mede a variabilidade de um conjunto de dados. Ele é calculado a partir da razão entre o desvio-padrão e a média dos dados, sendo expresso em percentagem.
Limite superior	Soma da Média com desvio padrão.
Limite Inferior	Subtração a média com o desvio padrão.

4.4. Conceitualmente o coeficiente de variação é uma medida de dispersão, também chamada de medida de variabilidade. As medidas de tendência central são, por exemplo a média e a mediana. Assim, o coeficiente de variação relaciona o desvio-padrão e a média aritmética de um conjunto de dados.

4.5. Pela Instrução Normativa supramencionada extraímos o artigo que trata da metodologia para obtenção do preço estimado, então vejamos:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

4.6. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.7. Nesse sentido, **consideramos adequada a utilização da MÉDIA**, visto que os preços estão distribuídos de forma homogênea e não há a presença de valores extremos. Isso se deve ao fato de termos adotado um método de avaliação que exclui tanto os preços inexequíveis quanto os excessivamente elevados.

4.8. Vale ressaltar que a pesquisa foi conduzida exclusivamente com base em informações de contratações públicas, destacamos ainda que na Tabela II está indicada a avaliação dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, não havendo variáveis no Desvio Padrão e Coeficiente de Variação, o que não gerou descartes dos preços coletados.

4.9. Tal cesta de preços originou Mapa de Precificação que indicamos a seguir:

TABELA I - RESUMO

Kit de Irrigação							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	ARP N° 01/2023		Método Matemático: Média	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	570	R\$ 2.490,00	R\$ 1.419.300,00	R\$ 2.778,21	R\$ 1.583.579,70
2	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$ 2.490,00	R\$ 473.100,00	R\$ 2.778,21	R\$ 527.859,90
3	Kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	570	R\$ 6.950,00	R\$ 3.961.500,00	R\$ 8.421,83	R\$ 4.800.443,10
4	Kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m². COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$ 6.950,00	R\$ 1.320.500,00	R\$ 8.421,83	R\$ 1.600.147,70
5	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	570	R\$ 13.674,00	R\$ 7.794.180,00	R\$ 15.887,60	R\$ 9.055.932,00
6	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m². COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$ 13.674,00	R\$ 2.598.060,00	R\$ 15.887,60	R\$ 3.018.644,00
7	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	3000	R\$ 3.283,33	R\$ 9.849.990,00	R\$ 3.605,36	R\$ 10.816.080,00
8	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	1000	R\$ 3.283,33	R\$ 3.283.330,00	R\$ 3.605,36	R\$ 3.605.360,00
9	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	2250	R\$ 3.533,33	R\$ 7.949.992,50	R\$ 3.910,23	R\$ 8.798.017,50
10	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP (25 %)	kits	750	R\$ 3.533,33	R\$ 2.649.997,50	R\$ 3.910,23	R\$ 2.932.672,50
11	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	375	R\$ 5.600,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 6.328,80	R\$ 2.373.300,00
12	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m². COTA RESERVADA- ME, MEI E EPP (25 %)	kits	125	R\$ 5.600,00	R\$ 700.000,00	R\$ 6.328,80	R\$ 791.100,00
13	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HÁ. COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	150	R\$ 19.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 20.481,00	R\$ 3.072.150,00
14	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HÁ. COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	50	R\$ 19.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 20.481,00	R\$ 1.024.050,00
Valor Total (ARP N° 01/2023)					R\$ 47.899.950,00	Valor Total	R\$ 53.999.336,40

TABELA II - CESTA DE PREÇOS E CRITÉRIO ESTATÍSTICO

Kits de Irrigação									
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	ARP N° 01/2023		Cesta de Preços			
						Fornecedor 01 Agro Pet	Fornecedor 02 Gf Irrigação	Fornecedor 03 Irrigap	Fornecedor 04 H.L.R
				Valor Unitário	Valor Total	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04
1	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	570	R\$ 2.490,00	R\$ 1.419.300,00	R\$ 2.676,75	R\$ 2.597,07	R\$ 2.739,00	R\$ 3.100,00
2	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m². COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$ 2.490,00	R\$ 473.100,00	R\$ 2.676,75	R\$ 2.597,07	R\$ 2.739,00	R\$ 3.100,00
3	Kits de irrigação do tipo mini aspersão, para	kits	570	R\$ 6.950,00	R\$ 3.961.500,00	R\$ 7.380,90	R\$ 7.248,85	R\$ 7.707,55	R\$ 11.350,00

	área de 4.500m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA PRINCIPAL (75 %)								
4	Kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$ 6.950,00	R\$ 1.320.500,00	R\$ 7.380,90	R\$ 7.248,85	R\$ 7.707,55	R\$ 11.350,00
5	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	570	R\$13.674,00	R\$ 7.794.180,00	R\$ 14.726,90	R\$ 14.450,48	R\$ 14.973,03	R\$ 19.400,00
6	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	190	R\$13.674,00	R\$ 2.598.060,00	R\$ 14.726,90	R\$ 14.450,48	R\$ 14.973,03	R\$ 19.400,00
7	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros. COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	3000	R\$ 3.283,33	R\$ 9.849.990,00	R\$ 3.470,48	R\$ 3.506,45	R\$ 3.644,50	R\$ 3.800,00
8	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros. COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	1000	R\$ 3.283,33	R\$ 3.283.330,00	R\$ 3.470,48	R\$ 3.506,45	R\$ 3.644,50	R\$ 3.800,00
9	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	2250	R\$ 3.533,33	R\$ 7.949.992,50	R\$ 3.734,73	R\$ 3.713,53	R\$ 3.992,66	R\$ 4.200,00

10	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP (25 %)	kits	750	R\$ 3.533,33	R\$ 2.649.997,50	R\$ 3.734,73	R\$ 3.713,53	R\$ 3.992,66	R\$ 4.200,00
11	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/500 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	375	R\$ 5.600,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 5.896,80	R\$ 6.008,80	R\$ 6.109,60	R\$ 7.300,00
12	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/500 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA RESERVADA- ME, MEI E EPP (25 %)	kits	125	R\$ 5.600,00	R\$ 700.000,00	R\$ 5.896,80	R\$ 6.008,80	R\$ 6.109,60	R\$ 7.300,00
13	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HA, acompanhado com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, ressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA PRINCIPAL (75 %)	kits	150	R\$19.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 20.463,00	R\$ 19.931,00	R\$ 20.330,00	R\$ 21.200,00
14	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HA, acompanhado com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, ressurização e acompanhamento técnico da instalação. COTA RESERVADA -ME, MEI E EPP (25 %)	kits	50	R\$19.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 20.463,00	R\$ 19.931,00	R\$ 20.330,00	R\$ 21.200,00
Valor Total (ARP Nº 01/2023)					R\$47.899.950,00				

4.10. Após a análise dos resultados da pesquisa de preços realizada, que envolveu a comparação de valores praticados entre fornecedores do ramo, conforme demonstramos no **item 4.9**, foi constatado que os preços indicados nas fontes consultadas são superiores aos valores vigentes da Ata de Registro de Preços. Importante ainda destacar que a prorrogação da Ata apresenta outros aspectos que tornam a sua continuidade vantajosa para a Administração Pública.

4.10.1. É importante destacar que a prorrogação da Ata de Registro de Preços permite a manutenção do fornecimento dos bens sem a necessidade de uma nova licitação, o que gera uma economia significativa de tempo e recursos administrativos, além de preservar a regularidade do atendimento à demanda. A sua interrupção ou a realização de uma nova contratação exigiria novos processos licitatórios, o que resultaria em custos adicionais e incertezas quanto à obtenção de preços mais vantajosos, considerando o atual cenário econômico.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Ante o exposto, esta Gerência, utilizando os métodos previamente mencionados e com base nas análises dos preços obtidos, e considerando a manutenção dos preços já praticados, constatou que a **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 é vantajosa para a Administração Pública.**

5.2. Frisa-se que as referências de preços juntadas a este relatório revelam-se como atuais e consistentes e, assim, refletem o preço praticado no mercado. Os documentos que materializaram a pesquisa de preços encontram-se anexo a este Relatório (ID 016721626):

- Negativa do sistema Banco de Preços; Negativa do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do PI; Negativa do Compras-GOV; Cotação com fornecedores;

5.3. Reforçamos que esta Gerência permanece à disposição para eventuais revisões ou complementações da precificação, caso necessário. Assim, considerando que esta Gerência não tem mais o que implementar no momento, ponderada a sua competência, encaminha-se o processo para providências cabíveis e para deliberação superior.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Gerência de Pesquisa de Preços - GPPCP/DIP/SLC/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BRUNO CARVALHO AVELINO - Matr.420492-1, Gerente**, em 18/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016721659** e o código CRC **0856D710**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.000380/2025-29



SEI nº 016721659